



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

Da Solicitação e da Autorização

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **61/2021 – Ata de Registro de Preços**

PREGÃO Nr. **27/2021**

OBJETO Aquisição de combustíveis com entregas parceladas direto no tanque do veículo

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : Secretarias da Administração Municipal

RECURSO Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18, 31 – 33,90,30 (dotação apenas para fins processuais e contábeis e possíveis abastecimentos sem utilização do Cartão Combustível)

DATA DE ABERTURA **08 / 07 / 2021**

HORÁRIO **9 : 00 Horas**

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º Piso - Tenente Portela - RS

Tenente Portela, 24 de Junho de 2021.

AUTORIZADORES:

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

Elido Joao Balestrin - Secretário de Finanças

Ciente:

Elisangela B. Iutz - Pregoeiro



EDITAL

DADOS DO PROCESSO:

Processo Administrativo nº 61/2021

Pregão Presencial nº 27/2021

Finalidade: Formação de Ata de Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor valor por item

ABERTURA:

Data: 08/07/2021

Horário: 9h – Horário de Brasília

Local: Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, 2º piso – Centro. (55) 3551 – 3400

I - DAS JUSTIFICATIVAS :

a) – Os produtos serão adquiridos conforme as necessidades, sendo que a forma de abastecimento será direto no Tanque do Veículo e/ou Máquina e/ou Caminhão e/ou Ônibus de propriedade do Município de Tenente Portela. O Município não mantém tanques para depósito de combustíveis.

b) - A maioria dos abastecimentos ocorrerão utilizando-se de CARTÃO COMBUSTÍVEIS da Empresa NEO vencedora de Processo Licitatório para esta finalidade. Não ocorrendo mediante a utilização do cartão, deverá ser apresentado Ordem de Fornecimento devidamente emitido pela Administração Municipal de Tenente Portela/RS, nesta devendo conter a identificação do veículo, motorista, autorizador e a Secretaria que estiver vinculado.

c) - Para este processo está sendo exigido que a empresa possua local de abastecimento em perímetro urbano do Município de Tenente Portela / RS, por motivos de logística e deslocamento principalmente de máquinas pesadas.

d) - As Dotações Orçamentárias indicadas neste processo licitatório são apenas para fins Fiscais e Processuais, visto que o pagamento dos Combustíveis utilizados ocorrerão via FATURA direto a Empresa Administradora do Cartão Combustível, sendo o Empenho emitido diretamente a esta utilizando-se de Dotações específicas para cada Secretaria e Departamento.

e) – Por se tratar de fornecimento de serviços e produtos (combustível + serviços de abastecimento) considera-se este processo como serviços continuados podendo ser aditivado para exercícios seguintes.

II - DA EXCLUSIVIDADE :

Este processo licitatório NÃO TRAZ Exclusividade para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, com base no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

1.0 - PREAMBULO

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, por intermédio do Pregoeiro designado através do Portaria nº 047 de 11 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

1.3 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.4.1 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br

1.4.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

1.4.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no Endereço Eletrônico descrito no item 1.4.2 desta cláusula.

2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a Formação de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisições de combustíveis com entregas parceladas direto no tanque do veículo.

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as entregas serão conforme as necessidades diárias de cada Secretaria e Departamento da Administração Municipal.

Os combustíveis serão do tipo: GASOLINA COMUM; DIESEL COMUM e DIESEL C/ BAIXOR TEOR ENXOFRE - S.10.

O local que efetuará o abastecimento dos veículos, deverá possuir autorização de funcionamento junto a FEPAM e ANP.

O Local de Abastecimento deve estar SITUADO no PERIMETRO URBANO do Município.

2.1 DA ENTREGA e do ABASTECIMENTO:

a) - A Entrega do produto deverá ocorrer no ato e mediante apresentação de cartão combustíveis da empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – CNPJ: 25.165.749/0001-10 ou de ORDEM DE ABASTECIMENTO emitido pela Administração Municipal de Tenente Portela/RS, sem qualquer tipo de custas adicionais.

b) - O fornecimento do PRODUTO deverá ser DIRETO da bomba ao tanque do veículo Indicado pela Administração Municipal.

c)- Abastecimentos com utilização do cartão combustível a contratada poderá realizar somente com a liberação por intermédio de "senha" do motorista / operador do veículo que abastecer;

d) - No valor cotratado pela licitante deverão estar inclusos todos e quaisquer tipo de custas diretas e indiretas para fornecimento dos combustíveis - impostos, contribuições, encargos, taxas, remunerações, etc...;

e) - Caso o Município durante a vigência do contrato venha a substituir a empresa conveniada com



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

cartão combustível, a contratada deverá possuir condições de atender ao mesmo, no máximo em até 20 (vinte) dias após o Comunicado.

f) - Abastecimentos com a utilização de ordem de abastecimento a contratada poderá realizar somente no veículo e quantitativos indicado na ordem de abastecimento.

2.2 - DOS REAJUSTES e REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

a) - O reajuste de valores será concedido somente em relação a variação/alteração nos preços de custo do combustível na distribuidora, aplicando-se o mesmo índice por esta praticado.

b) - Para reajustamento/recomposição dos preços, a contratada deverá apresentar documento da distribuidora e/ou similar, com data atualizada, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

c) - Caso o reajuste se fizer necessário em virtude de criação de novos impostos, o mesmo será por intermédio de cálculos para se chegar ao real reajuste, pelo impacto dos mesmos no valor final de venda do combustível ora licitado.

d) – O Município se reserva no direito de nos caso de alteração dos preços "para menos/baixo", corrigir o(s) valor(es) contratados da mesma forma, nos mesmos índices.

2.3 Da Ata de Registro de Preços

- I) Registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, e nas condições previstas neste Edital;
- II) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame;
- III) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição das mesmas;
- IV) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- V) A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- VI) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- VII) Os itens objetos desta Licitação/Edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2.4 - DOS ANEXOS:

2.4.1 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

- Anexo - Relação de Itens
- Anexo - Proposta Financeira
- Anexo - Declaração de Menor
- Anexo - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação
- Anexo - Declaração de Fato Superveniente
- Anexo - Declaração de ME / EPP
- Anexo - Modelo de Procuração
- Anexo - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.
- Anexo - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco

2.2.2 - Fazem parte da Publicação deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Proposta Financeira para Cotação (PDF);
- Anexos 2 à 8 p/ Preenchimento (WORD);

NOTA: Arquivo para Auto cotação utilizando-se de Programa / Sistema da Betha Sistemas DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Para participar deste processo licitatório não é exigido que a licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela/RS ou junto a outro órgão público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita / exigida neste edital, tanto para credenciamento, quanto para habilitação - envelope 1 e proposta financeira - envelope 2, em conformidade com o exigido neste edital e atender os requisitos e exigências atribuídas neste edital e na lei de licitações e dos pregões.

3.2- Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.3- Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3.3.1- A Licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.

3.4 - a licitante poderá enviar os envelopes via correios e/ou transportadora, para os quais se necessário a pregoeira poderá no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope "documentação" para fins de "colher" dados empresariais .

3.4.1 - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5.3- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.4- Estrangeiras que não funcionem no País.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

3.6 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

a) - Em produtos/materiais CONSIDERADOS de livre comercialização não será taxativo a cobrança da existência de CNAE e/ou Ramo Compatível com objeto do edital (em Contrato Social e/ou CNPJ e/ou Junta Comercial, etc...), com a finalidade de haver disputa pelos itens/objetos e a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública. Tendo como base em Acordão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª – Anexos.

b)– Para Produtos NÃO CONSIDERADOS de livre comercialização - combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc..., a Licitante DEVERÁ EXERCER em Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual ATIVIDADE compatível com o Objeto do edital.

b.1) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nr 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nr 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nr 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

I - O credenciamento será no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste edital,

a) - Caso a Licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado / efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da sessão/certame. Esta Administração Municipal não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;

b) - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado.

5.1 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua natureza na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame;

b) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

NOTA: A cópia dos documentos deverão ser autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto - original ou cópia autenticada. A pregoeira poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02. A não apresentação desta declaração importará no não recebimento dos Envelopes da Licitante;

b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - A Declaração que trata a alínea "b" deste parágrafo IV poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P.

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

NOTA: A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na Proposta Financeira. O licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

d) Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

e) Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 27/2021 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE - Razão Social CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 27/2021 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - Razão Social CNPJ:
--	--



6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

1) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a)** - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas.
- b)** - As propostas elaboradas deverão ser em acordo com o anexo do edital - proposta financeira.
- c)** - As propostas elaboradas deverão ser através de processo mecanográfico;
- d)** - Em caso de utilizar o próprio anexo equivalente a proposta financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e)** - A proposta poderá ser apresentada via arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas (<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250321140429>), devendo ser solicitado via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br o arquivo da proposta financeira para auto cotação;
 - e.1)** - Se utilizado auto cotação, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa.
- f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h)** - Conter a indicação da marca e modelo do produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i)** - Conter o valor unitário do Item;
- j)** - Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

NOTA 2 : - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

- b)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos - Modelo Anexo

6.2.4 A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- a)** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública - modelo anexo.
- b)** - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco - modelo anexo;
- c)** - Dados Empresariais e Societário / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros - modelo anexo.

6.2.5 A Documentação TÉCNICA consistirá em

- a)** – Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público e/ou Privado (em papel timbrado e ou com carimbo do CNPJ assinado e com carimbo do responsável), onde conste que efetuou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o objeto ora licitado.
- b)** – Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e ou pela FEPAM e ou por empresa por esta credenciada, que o posto encontra-se em situação regular relativamente às condições exigidas por aquele órgão.
- c)** – Registro do revendedor varejista na Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria e/ou Lei Vigente .

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b)** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c)** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d)** - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e)** - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

apoio.

- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - Documentos apresentados no ato do credenciamento será dispensável sua apresentação novamente na fase de Habilitação.

7 - DOS PREÇOS / PROPOSTA :

- I - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- II - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8 - DOS LANCES e sua OFERTA

- a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;
 - g.1)** – Caso a empresa vencedora vir a ser desclassificada por falta de documentos a condição de vencedora será repassado a empresa que se classificou em segundo lugar, para a qual a equipe de apoio passará a abertura do envelope da documentação e, assim, sucessivamente,



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

até a classificação de uma empresa;

g.1.1) – Caso venha a ocorrer que nenhuma das empresas participantes venha a ser habilitada no certame o pregoeiro, poderá, se assim desejar abrir prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa detentora da menor proposta se adequar ao edital, esta não o fazendo o processo e/ou item em questão será cancelado;

g.2) - Os envelopes com documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da Administração Municipal até a homologação do certame, pós este prazo a licitante poderá retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias. Após transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos.

§1º - Para cada item/lote será concedido 1 (um) minuto para ofertar novo lance, podendo, o representante da empresa, se necessário utilizar-se de telefone e/ou equivalente.

§2º Do limite de lances ofertados

Os lances serão livres (sem teto mínimo), até a 10ª (décima) rodada por item, pós estes o pregoeiro poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%.

h) - Poderá, ainda, o Pregoeiro, com a finalidade de buscar melhores valores realizar consulta via fone ou email junto a empresa vencedora com a finalidade da mesma (se possível) ofertar novos lances / valores, para os quais será realizado uma nova ata de proposta indicando o(s) novo(s) valor(es).

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

II - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

III - O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

IV - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c)- A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d)- A Impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil, conforme fixado em Lei.

11 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Após homologação a(s) licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços o qual será impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via Email, a Licitantes de outras praças, a qual terá prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na Lei de Licitações;

II - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

III - O não atendimento do disposto nesta cláusula sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

IV - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.1 DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços deste processo licitatório terá vigência de 12(doze) meses.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (somente para fins fiscais e contratuais)

Será informada na Autorização de Fornecimento - AF

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste pregão deverá ser entregue diretamente no tanque do veículo ou máquina indicado pela Administração Municipal, o qual se fará mediante ordem de abastecimento emitida pela Administração Municipal ou mediante apresentação do cartão combustível do veículo/máquina que abastecer.

I – O prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital deverá ocorrer em conformidade com o descrito em subcláusula da cláusula 2 deste edital - DA ENTREGA.

II - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Para Abastecimentos com CARTÃO COMBUSTIVEL os Pagamentos se darão da seguinte forma:

- a)- O pagamento do objeto será realizado através da Empresa Administradora do Cartão Combustível - NEO Consultoria e Administração de Benefícios, a qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município.
- b)- Os valores correspondentes ao consumo DO PERÍODO o qual se refere a fatura serão repassados pelo Município à empresa NEO (Administradora do cartão Combustível), mediante a apresentação da respectiva nota/fatura a ser emitida pela mesma, e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida administradora de cartões.

15.2 - Para Abastecimentos com ORDEM DE ABASTECIMENTO os Pagamentos se dará da seguinte forma:

- a)- Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, em atendimento a Resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;.
- a.1-** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- b) - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2- O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa correspondente:
- b.1)** - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2)** - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

16.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

16.5- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

16.6- O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2- A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3- O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.4- Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5- Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.6- As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6.1- O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

18 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

18.1- Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

18.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3- Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

18.5- Recursos apresentado/protocolados serão digitalizados e publicados na página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões - www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações, e/ou poderá ser solicitado via email: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

18.6- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

19 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

19.1- Durante o decorrer do certame anterior a fase dos lances, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

- a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
- b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, o qual deverá ser “escrito” a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.
- c) - Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, “escrevendo” a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;
- d) - Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;
- e) - Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a Pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo.

20- DO FORO

20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 24 de Junho de 2.021.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Jonas de Moura
Assessor Jurídico



Anexo A - Relação de Itens

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Gasolina Comum – direto da bomba para o tanque do veículo/máquina	L	100.000	R\$: 6,12	R\$: 612.000,00
2	Óleo Diesel Comum – direto da bomba	L	90.000	R\$: 4,47	R\$: 402.300,00
3	Óleo Diesel-{S10}-{Baixo Teor Enxofre}-{Direto Bomba no Tanque Veículo}, c/ Utilização de CARTÃO COMBUSTIVEL...	L	180.000	R\$: 4,53	R\$: 815.400,00
			Total R\$: 1.829.700,00		

NOTA 1: Esta relação de itens do presente processo licitatório para fins de apresentação de proposta financeira esta disponível junto a publicação deste Edital na Página da Internet do Município www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações, podendo ser solicitada Via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br . A mesma poderá ser apresentada via arquivo digital com a utilização de Software Auto Cotação da Betha.

Mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital - via Pendrive ou Mídia de CD/DVD, ela deverá vir acompanhada de proposta impressa, podendo ser a impressão do arquivo digital.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS
Praça Tenente Portela, nº 23, Centro – Tenente Portela -
RSPregão Presencial Nº ____/2021

Objeto: _____

Empresa: _____ Endereço: _____

Estado: _____

CNPJ nº _____

Fone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Tabela com especificações de itens e quantidades

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço máximo por litro	Preço Cotado por litro	Preço Total
1	Gasolina Comum – direto da bomba para o tanque do veículo/máquina	L	100.000	R\$: 6,12	R\$:	R\$:
2	Óleo Diesel Comum – direto da bomba	L	90.000	R\$: 4,47	R\$:	R\$:
3	Óleo Diesel-{S10}-{Baixo Teor Enxofre}-{Direto Bomba no Tanque Veículo}, c/ Utilização de CARTÃO COMBUSTIVEL...	L	180.000	R\$: 4,53	R\$:	R\$:
				Total R\$:		

Responsável pelo orçamento: _____

Carimbo/CNPJ da empresa:



Tenente Portela/RS, ____ de _____ de 2.021.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

.....
assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J



A N E X O

Pregão Presencial Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL **E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão** (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J



ANEXO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ > Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins
do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____/____**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
☐ **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3 : Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P.conforme previsto em edital:

Carimbo do C.N.P.J

A N E X O

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____/____/____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º: _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º: _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: ____/____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

Carimbo do CNPJ



A N E X O

Pregão Presencial - Nr. _____/ _____..

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, **CNPJ Nr.** _____,
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): _____

CIDADE: _____ **UF:** _____ **C.E.P:** _____ - _____

FONE(S) CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato/Ata de Registro de Preços:

NOME: _____ **CPF:** _____

R.G- Nr. _____ **CARGO:** _____

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - **Agência:** _____ - **C. Corrente Nr.** _____

Nome do Banco: _____

NOTA O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.

ANEXO

Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1 – (☐) Não possuí proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2 – (☐) Não possuí proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – (☐) - Possuí _____ (proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: _____ (irmão / primo / cônjuge / companheiro / ...) com o (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): _____, DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.021

CARIMBO DA EMPRESA

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

MINUTA DO CONTRATO/Ata de Registro de Preços

Contrato/Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município de Tenente Portela/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 – Centro – Tenente Portela, CNPJ Nº.87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROSEMAR ANTONIO SALA**, qualificação e endereçamento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio- proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O(a) presente contrato/Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O(a) presente contrato/Registro de Preços tem por objeto a aquisição de: **COMBUSTÍVEIS, tipo: Óleo Diesel Comum e S10 (baixo teor de enxofre), Gasolina Comum**, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do **Processo Licitatório n. xxx - Pregão Presencial Nr. xxxx**, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para O(a) presente contrato/Registro de Preços é do tipo VALOR UNITÁRIO DO LITROS, sendo: LITRO GASOLINA COMUM - R\$: xxxxx (xxxx); DIESEL COMUM - R\$: xxxx(xxxxx) e DIESEL tipo S.10 - R\$: xxxxxx (xxxxx), incluído neste todos os CUSTOS Diretos e Indiretos para a Entrega do Produto DIRETAMENTE no Tanque do Veículo, Caminhão e Máquina, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas de Abastecimento direto no Tanque, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO:

I) – O local que EFETUARÁ o ABASTECIMENTO dos Veículos, DEVERÁ possuir *Autorização de Funcionamento junto a FEPAM e ANP.*

II) - O fornecimento do **PRODUTO** deverá ser **DIRETO** da bomba ao Tanque do veículo Indicado pela Administração Municipal.

III) - O Local de Abastecimento deve estar **SITUADO no PERIMETRO URBANO** do Município;

IV) - O Abastecimento **SERÁ PREFERENCIALMENTE** mediante a utilização de **Cartão Combustível ""Magnético""** {atualmente o município possui convênio com a Empresa: NEO }, possibilitando a aquisição e o pagamento dos mesmos através dos Cartões Combustível.

a) – Caso o Município **DURANTE a VIGÊNCIA do contrato/Ata de Registro de Preços venha a SUBSTITUIR a Empresa** conveniada com Cartão Combustível, a Contratada DEVERÁ possuir condições de atender ao mesmo, no MÁXIMO em até 20 (vinte) dias após o Comunicado.

V) - No valor **COTADO pela Licitante DEVERÃO estar INCLUSO todos e** qualquer tipo de Custas diretas e indiretas para Fornecimento dos Combustíveis, direto ao Tanque do Veículo indicado pela Administração municipal {{impostos, contribuições, encargos, taxas, remunerações, etc...}};

VI) - A Contratada **SOMENTE PODERÁ efetuar o abastecimento de** veículos da Administração Municipal, **com a APRESENTAÇÃO de: ORDEM DE ABASTECIMENTO** {{ emitido pela Secretaria responsável pelo veículo}} **ou CARTÃO COMBUSTÍVEL** do Veículo em questão, **na falta deste** a Contratada está PROIBIDA de realizar o abastecimento;

VII) - **Abastecimentos com utilização do CARTÃO COMBUSTÍVEL** a Contratada PODERÁ realizar SOMENTE com a liberação por intermédio de ""Senha"" do Motorista / Operador do Veículo a abastecer;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

VIII) - Abastecimentos com a utilização de ORDEM DE ABASTECIMENTO a Contratada PODERÁ realizar SOMENTE no Veículo e quantitativos INDICADO na Ordem de Abastecimento.

IX) - O REAJUSTE de valores será concedido somente em relação a VARRIAÇÃO / ALTERAÇÃO nos preços de custo do combustível na distribuidora, aplicando-se o mesmo índice por esta praticado.

X) - Para REAJUSTAMENTO / RECOMPOSIÇÃO dos Preços, a Contratada deverá apresentar DOCUMENTO da distribuidora e/ou Similar, com data atualizada, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

XI) - Caso o REAJUSTE se fizer necessário em virtude de CRIAÇÃO de ""novos"" IMPOSTOS, o mesmo SERÁ por INTERMÉDIO de CÁLCULOS para se ""chegar"" ao ""Real"" REAJUSTE, pelo IMPACTO dos mesmos no valor FINAL de venda do combustível ora licitado.

XII) - O Município se reserva no direito de nos caso de ALTERAÇÃO dos PREÇOS ""PARA MENOS/BAIXO"", corrigir o(s) valor(es) contratados da mesma forma, nos mesmos índices.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato/Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As Dotações Orçamentárias indicadas neste processo licitatório são apenas para fins Fiscais e Processuais, visto que o pagamento dos Combustíveis utilizados ocorrerão via FATURA direto a Empresa Administradora do Cartão Combustível, sendo o Empenho emitido diretamente a esta utilizando-se de Dotações específicas para cada Secretaria e Departamento...

Cláusula Quarta

Do Pagamento

PARAGRAFO PRIMEIRO : Para Abastecimentos com CARTÃO COMBUSTIVEL os Pagamentos se dará da seguinte forma:

a) - O pagamento do objeto será realizado através da Empresa Administradora do Cartão Combustível NEO Consultoria e Administração de Benefícios, a qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, **nos prazos e condições pactuadas** entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município.

b) - Os valores correspondentes ao consumo DO PERÍODO o qual se refere a FATURA serão repassados pelo Município à empresa NEO (Administradora do cartão Combustível), mediante a apresentação da respectiva nota/fatura a ser emitida pela mesma, e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida administradora de cartões.

PARAGRAFO SEGUNDO : Para Abastecimentos com ORDEM DE ABASTECIMENTO os Pagamentos se dará da seguinte forma:

a) - Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

a.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARAGRÁFO TERCEIRO :- O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, ""PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

Cláusula Quinta

Da Entrega, Dos Prazos e da Garantia

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue diretamente no Tanque do Veículo ou Caminhão ou Máquina indicado pela Administração Municipal, via Ordem de Abastecimento ou Cartão Combustível, o qual ocorrerá no Ato da Apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto está previsto sua retirada por 12 meses, podendo haver Aditivo de Prazo no final do período, conforme necessidade e interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega / abastecimento direto no Tanque do Veículo ou Caminhão ou Máquina, ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste(a) contrato/ata de registro de preços será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato/ata de registro de preços somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato/ata de registro de preços.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 - Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do(a) presente contrato/ata de registro de preços;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato/Ata de Registro de Preços

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021

Este(a) contrato/ata e registro de preços poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato/ata de registro de preços, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do(a) contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Segunda

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato/ata de registro de preços, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato/ata de registro de preços e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato/ata de registro de preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada